DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12258/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/217/2018
PROTOCOLO	: 1880114
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
JURISDICIONADO	: HÉLIO PELUFFO FILHO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2017
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC02-17/2020, prolatado às fs. 130-133, que votou pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 60/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 3/2017, *com ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos, e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta nos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 139-140.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo cumprimento da decisão, em razão da quitação da multa, conforme f. 143.

Assim, diante do cumprimento da referida decisão, e considerando o art. 124, inciso VI, da RNTC/MS n. 98/2018, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM